

ACORDO REVOGATÓRIO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES - CIM DO TÂMEGA E SOUSA”.

I – OUTORGANTES:

Entre:

Telmo Manuel Medeiros Pinto, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com validade até [REDACTED], com domicílio profissional na Avenida José Júlio 42, 4560-547 Penafiel, que outorga na qualidade de Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA, com sede na Avenida José Júlio, n.º 42, da cidade e concelho de Penafiel, com o número de pessoa coletiva 508889910, e em nome da mesma outorgando no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013.

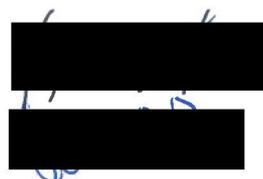
e

Jorge Diogo Soares Ferreira Pinto de Jesus, com documento de identificação civil número [REDACTED] válido até [REDACTED], com contribuinte n.º [REDACTED], residente na Rua [REDACTED]

II – CONSIDERANDOS:

Considerando que:

- a) O contrato produziu efeitos a 18 de agosto de 2022, pelo valor de 4.648,44 € (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e o seu término estaria previsto ocorrer em 16 de novembro de 2022.
- b) O prestador de Jorge Diogo Soares Ferreira Pinto de Jesus irá proceder à assinatura, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, de um contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, com a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa;
- c) O contrato foi parcialmente cumprido, uma vez que não será executado até 16 de novembro de 2022;



- d) Até à data de assinatura do presente acordo foi paga pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante a quantia de 2.196,52 (dois mil cento e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

III – CLAUSULADO:

É celebrado o presente Acordo Revogatório, de livre vontade, por mútuo consentimento e de boa-fé, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a revogação do contrato denominado “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES - CIM DO TÂMEGA E SOUSA””.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Execução do contrato)

1. O contrato de aquisição de serviços irá ser executado parcialmente, tendo o segundo outorgante recebido as quantias devidas até à data da assinatura do presente acordo, nos termos do contratualmente estipulado.
2. Nos termos da cláusula primeira, extingue-se o contrato sem que assista ao segundo outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Renuncia a foro)

As partes renunciam ao foro competente, por reconhecerem que não subiste qualquer obrigação decorrente do contrato revogado.

CLÁUSULA QUARTA

(Efeitos)

As partes reconhecem os efeitos do presente acordo, fixados livremente, cuja produção se inicia nesta data.

[Redacted]

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade, vão os outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente acordo, o qual é elaborado em duplicado sendo distribuído um original por cada uma das partes.

Penafiel, 30 de setembro de 2022.

Primeiro Outorgante

[Redacted Signature]

Segundo Outorgante

[Redacted Signature]